



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.921, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a complementação, no exercício de 2014, do valor das subvenções sociais à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, no exercício de 2014, o valor das subvenções sociais à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º Considerando o disposto nesta lei, fixa-se para o exercício 2014 o valor das subvenções sociais destinado à entidade abaixo especificada:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Assistência Social	67.271,40	89.600,00	58.000,00	214.871,40

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.895, de 4 de fevereiro de 2014, e nas demais normas inerentes à espécie.

§ 2º O Anexo Único (Relação das Entidades Beneficiárias) da Lei Municipal nº 2.895, de 4 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta lei.

Art. 3º A entidade beneficiária obriga-se a aplicar os recursos mencionados em suas atividades sociais, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios ou contratos firmados com o Município.

Art. 4º No tocante à complementação por conta de repasse estaduais não será necessária suplementação, pois existe saldo orçamentário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.921, de 2 de dezembro de 2014 Fls. 2 de 3

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de dezembro de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital
afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 031 / 14
Protocolo na Câmara: 19.231 Data: 28 / 11 / 14
Autógrafo: 038 / 14 Data de Aprovação: 01 / 12 / 14
Publicação: Folha de Estância Data: 03 / 12 / 14 Edição: 2185
Visto do servidor responsável: *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.921, de 2 de dezembro de 2014 Fls. 3 de 3

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.921/2014

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS COM SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO 2014					
(Lei nº 2.895, de 04/02/2014, consolidada, com alterações da Lei nº 2.921, de 02/12/2014)					
ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Assistência Social	67.271,40	89.600,00	58.000,00	214.871,40
Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista – ACIPP	Assistência Social	67.271,40	65.000,00	22.427,25	154.698,65
Associação Sociedade São Vicente de Paula - Lar dos Idosos	Assistência Social	41.644,20	23.634,80	16.136,75	81.415,75
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar	Assistência Social	67.271,40	61.000,00	22.427,25	150.698,65
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar – Projeto CARA	Assistência Social	143.085,20			143.085,20
Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Casa Lar - Adolescentes Fórum	Assistência Social	83.501,96			83.501,96
Associação Luízas de Marilac	Assistência Social	51.254,40	27.624,80		78.879,20
TOTAL		521.299,96	266.859,60	118.991,25	907.150,81